

art. 143, I, "c", também do RI/TCU, ACORDAM, por unanimidade, em fixar novo e improrrogável prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que o município de Buenos Aires/PE e o Sr. José Fábio de Oliveira, efetuem e comprovem, perante este Tribunal, o recolhimento das quantias a seguir especificadas aos cofres da Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), atualizada monetariamente a partir da data indicada até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor, abatendo-se na oportunidade os valores já ressarcidos (se for o caso); e fazendo-se as determinações abaixo.

Data de ocorrência	Valor histórico (R\$)
11/12/2018	405.816,32

1. Processo TC-045.702/2020-9 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)
 - 1.1. Responsáveis: José Fabio de Oliveira (896.498.424-20); Município de Buenos Aires/PE (10.165.165/0001-77).
 - 1.2. Entidade: Município de Buenos Aires/PE.
 - 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
 - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:
 - 1.7.1. dar ciência ao município de Buenos Aires/PE e ao Sr. José Fábio de Oliveira de que o recolhimento tempestivo da quantia acima indicada, atualizada monetariamente, sanará o processo e implicará o julgamento de suas contas pela regularidade com ressalva, bem como de que a ausência dessa liquidação tempestiva levará ao julgamento pela irregularidade das contas, com imputação de débito, a ser atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios;
 - 1.7.2. encaminhar cópia da presente instrução ao município de Buenos Aires/PE, a fim de subsidiar o cumprimento desta deliberação;
 - 1.7.3. reforçar ao município que os esclarecimentos necessários para efetivação do recolhimento do débito e emissão da GRU constam do item 7 das "Informações Complementares" do ofício de citação.

ACÓRDÃO Nº 4936/2022 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, na forma do art. 143, V, "a", do RI/TCU, e de acordo com o parecer da unidade instrutiva emitido nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar implementadas as recomendações constantes dos itens 1.8.2.1, 1.8.2.2 e 1.8.2.3 do acórdão 3474/2021-TCU-1ª Câmara, determinar o apensamento definitivo destes autos ao TC 004.834/2017-8 e encaminhar cópia desta decisão, assim como da instrução da unidade instrutiva, (peça 13), à Administração Regional do Sesc no Estado do Paraná, para conhecimento.

1. Processo TC-004.031/2022-9 (MONITORAMENTO)
 - 1.1. Entidade: Administração Regional do Sesc no Estado do Paraná.
 - 1.2. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
 - 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.
 - 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico (SecexDesenvolvimento).
 - 1.5. Representação legal: não há.
 - 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4937/2022 - TCU - 1ª Câmara

Considerando que, em consonância com o disposto no art. 1º, II, "a", da Portaria MINS-WDO 9, de 8/10/2021, a unidade instrutiva já detém delegação de competência para a realização das diligências e oitivas que entender pertinentes.

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento no art. 1º, XXIV, na forma do art. 143, V, 'c', ambos do RI/TCU, e de acordo com o parecer da unidade instrutiva emitido nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em conhecer da presente representação, encaminhar cópia desta decisão, assim como da instrução da unidade técnica (peça 13), à Universidade Federal do Oeste do Pará, à sociedade empresária Ideal Indústria e Comércio de Bebidas Ltda, e à Caixa Econômica Federal, para conhecimento, além de fazer as determinações abaixo, conforme proposto nos autos.

1. Processo TC-010.756/2022-1 (REPRESENTAÇÃO)
 - 1.1. Representante: TCU
 - 1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal do Oeste do Pará.
 - 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
 - 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações:
 - 1.7.1. requisitar à Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 101 da Lei 8.443/1992, e do art. 297 do RI/TCU, a prestação de serviço técnico especializado para que promova a avaliação (referente aos valores praticados em março de 2015, junho de 2017 e março de 2021) do imóvel localizado na Avenida Mendonça Furtado, 2.440, Bairro Aldeia, Santarém/PA, e encaminhe ao TCU parecer conclusivo sobre o valor de locação, no prazo de sessenta dias;
 - 1.7.2. encaminhar cópia do laudo de avaliação do imóvel realizado pela Secretaria do Patrimônio da União (peça 12) à Caixa Econômica Federal, de maneira a embasar a resposta à requisição de serviço técnico especializado, nos termos do item 1.7.1, supra;
 - 1.7.3. restituir os autos à unidade instrutiva para a realização das diligências e oitivas propostas na instrução de peça 13.

ACÓRDÃO Nº 4938/2022 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento no art. 1º, XXIV, na forma do art. 143, V, 'a', ambos do RI/TCU, e de acordo com os pareceres da unidade instrutiva emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, indeferir o pedido de medida cautelar formulado, encerrar o processo e arquivar os autos, dando-se ciência desta decisão, bem como da instrução da unidade técnica (peça 58), ao representante e ao Banco do Brasil S.A.

1. Processo TC-011.580/2022-4 (REPRESENTAÇÃO)
 - 1.1. Representante: Documentall Gestão e Logística de Documentos Ltda.- ME (07.076.527/0001-49).
 - 1.2. Órgão/Entidade: Banco do Brasil S.A.
 - 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
 - 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
 - 1.6. Representação legal: Altemir Bohrer (41844/OAB-RS), Marcus Antonio Cordeiro Ribas (9.491/OAB-SC) e outros, representando Banco do Brasil S.A.; Thais Strozi Coutinho Carvalho (19573/OAB-DF), representando Documentall Gestao e Logistica de Documentos Ltda.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4939/2022 - TCU - 1ª Câmara

Considerando que, mediante item 9.9 do acórdão 7311/2020-TCU-1ª Câmara, exarado no TCº033.004/2016-1, referente às contas do Departamento Regional do Serviço Social da Indústria no Estado de Alagoas (Sesi/AL), relativas ao exercício de 2015, o Tribunal determinou a constituição do presente processo apartado, do tipo representação,

com vistas à apreciação das contas do patrocínio concedido pelo Sesi/AL ao Instituto de Produção Socioeducativo e Cultural Brasileiro (IPCB) para realização do Festival Internacional de Teatro de Objetos (Fito);

Considerando que, após análise dos documentos e informações encaminhados pela unidade jurisdicionada, a Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico (SecexDesenvolvimento) concluiu que, seja em relação à jurisprudência atual deste Tribunal, seja considerando a política de patrocínio do Sesi/AL, seja considerando o plano de projeto consignado no processo administrativo respectivo, havia a obrigatoriedade de prestação de contas (inclusive financeira) do aludido patrocínio;

Considerando que não foram encaminhados pela unidade jurisdicionada comprovantes da aplicação no objeto do contrato (Fito 2015) dos valores repassados, nem avaliações de custos do projeto ou qualquer outro documento que justificasse o valor aplicado;

Considerando que não houve comprovação da compatibilidade dos valores transferidos e o retorno ao Sesi/AL;

Considerando que, uma vez caracterizada a não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos transferidos ao IPCB, torna-se necessário buscar a reparação dos danos causados ao Sesi/AL pelos responsáveis;

Considerando que, diante disso, a unidade instrutiva propôs a conversão dos presentes autos em tomada de contas especial.

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento no art. 47 da Lei 8.443/1992 c/c art. 252 do RI/TCU, e na forma do art. 143, V, "g", do RI/TCU, e a partir das constatações e exames registrados na instrução da SecexDesenvolvimento, ACORDAM, por unanimidade, em converter os presentes autos em tomada de contas especial, nos termos do art. 41 da Resolução TCU 259/2014, autorizar, desde logo, a realização das citações nos termos propostos pela unidade instrutiva (peça 33) e dar ciência da presente deliberação ao Sesi/AL e à Controladoria Geral da União (CGU).

1. Processo TC-031.234/2020-8 (REPRESENTAÇÃO)

- 1.1. Entidade: Departamento Regional do Sesi no Estado de Alagoas.
- 1.2. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
- 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico (SecexDesenvolvimento).
- 1.5. Representação legal: Alexandre Vitorino Silva (15774/OAB-DF), Thiago Pedrosa Figueiredo (18230/OAB-DF) e outros, representando Departamento Regional do Sesi no Estado de Alagoas.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:
 - 1.6.1. em consonância com o art. 198, parágrafo único, do RI/TCU c/c o art. 41, § 2º, da Resolução TCU 259/2014, ciente o Ministério da Cidadania, na condição de órgão supervisor, a respeito da conversão dos presentes autos em tomada de contas especial.

ENCERRAMENTO

Às 15 horas e 30 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pela Primeira Câmara.

ALINE GUIMARÃES DIÓGENES
Subsecretária da Câmara

Aprovada em 30 de agosto de 2022.

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 3.978, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PROAD nº 6600/2022, resolve:

Art. 1º. Criar a DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO, vinculando-a à DIRETORIA-GERAL;

Art. 2º. Transformar parte do saldo orçamentário proveniente da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo (Resolução CSJT nº 335/2022) em 1 (um) cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO-CJ1, vinculando-o à DIRETORIA-GERAL;

Art. 3º. Vincular à DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO 1 (uma) função comissionada de ASSISTENTE-FC02, anteriormente vinculada à SEÇÃO DE SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO;

Art. 4º. Criar a ASSESSORIA DE OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS, vinculando-a à DIRETORIA-GERAL;

Art. 5º. Transformar parte do saldo orçamentário proveniente da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo (Resolução CSJT nº 335/2022) em 1 (um) cargo em comissão de ASSESSOR-CHEFE DE OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS-CJ2, vinculando-o à ASSESSORIA DE OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS;

Art. 6º. Transformar 1(uma) função comissionada de ASSISTENTE-CHEFE DE SEÇÃO-FC05, anteriormente vinculada à SEÇÃO DE SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO em ASSISTENTE-FC05, vinculando-a a ASSESSORIA DE OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS;

Art. 7º. Extinguir a SEÇÃO DE SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO, vinculada à DIRETORIA-GERAL;

Art. 8º. Transformar parte do saldo orçamentário proveniente da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo (Resolução CSJT nº 335/2022) em 1 (um) cargo em comissão de ASSESSOR DE SISTEMAS NACIONAIS-CJ1, vinculando-o à SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS;

Art. 9º. Vincular à ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL 1 (uma) função comissionada de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TRIB-FC04, anteriormente vinculada à ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA-GERAL;

Art. 10. Vincular à ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA-GERAL 1 (uma) função comissionada de SECRETÁRIO ESPECIALIZADO TRIB-FC02, anteriormente vinculada à ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO



PORTARIA Nº 713, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Alterar em parte a Portaria nº 619/2022 - SGP, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2 e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 27 de julho de 2022, para tornar sem efeito a nomeação de CLOVIS LIMA SABINO para exercer o cargo de Carreira de Técnico Judiciário - Área Administrativa, Classe A, Padrão 1, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, em razão de pedido de desistência registrado nos autos do processo PROAD nº 4009/2018.

Desª EDITH TOURINHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

ATO PR Nº 279, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em cumprimento ao determinado no Acórdão n. 4025/2022 - TCU - 2ª Câmara, resolve:

Excluir do Ato PR nº 642 TRT-SP, de 27/07/2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, de 01/08/2018, referente à concessão de aposentadoria voluntária à servidora Ana Lúcia Rocha Sá, matrícula nº 11.3786, a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, correspondente à fração de 3/5 (três quintos) da função comissionada de Supervisor de Folha de Pagamento (Justiça Federal de Alagoas), FC-05, incorporados após 08/04/98, sem prejuízo do seu pagamento, que deverá se dar como parcela compensatória a ser absorvida por supervenientes modificações legais produzidas sobre a estrutura remuneratória da correspondente carreira, na forma da decisão exarada no bojo dos autos do RE 638.115 CE.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 3.979, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PROAD nº 6600/2022, resolve:

1. DISPENSAR a servidora ANITA CRISTINA DE JESUS da função comissionada de ASSISTENTE-CHEFE DE SEÇÃO-FC05 da SEÇÃO DE SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO;

2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-CHEFE DE SEÇÃO-FC05, acima referida;

3. REMOVER as seguintes servidoras da SEÇÃO DE SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO para a DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO:

ANITA CRISTINA DE JESUS

MARTINE D ANDREA DE MEDEIROS, no exercício da função comissionada de ASSISTENTE-FC02

4. NOMEAR a servidora ANITA CRISTINA DE JESUS para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO-CJ1 da DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO;

5. DESIGNAR a servidora MARTINE D ANDREA DE MEDEIROS para exercer, em substituição, o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO-CJ1 da DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO, nos impedimentos legais do titular;

6. DISPENSAR a servidora JANINA ALVES FAGUNDES da função comissionada de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TRIB-FC04 da ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA-GERAL;

7. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TRIB-FC04, acima referida;

8. REMOVER a servidora JANINA ALVES FAGUNDES da ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA-GERAL para a ASSESSORIA DE OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS;

9. NOMEAR a servidora JANINA ALVES FAGUNDES para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR-CHEFE DE OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS-CJ2 da ASSESSORIA DE OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS;

10. DISPENSAR a servidora KARINA XAVIER HOLSTEIN da função comissionada de SECRETÁRIO ESPECIALIZADO TRIB-FC02 da ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA-GERAL;

11. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de SECRETÁRIO ESPECIALIZADO TRIB-FC02, acima referida;

12. DESIGNAR a servidora KARINA XAVIER HOLSTEIN para exercer a função comissionada de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TRIB-FC04 da ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA-GERAL;

13. EXONERAR a servidora CRISTINA SCHMIDT do cargo em comissão de COORDENADOR-CJ2 da COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS;

14. DECLARAR VAGO, em decorrência, o cargo em comissão de COORDENADOR-CJ2, acima referido;

15. REMOVER a servidora CRISTINA SCHMIDT da COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS para a SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS;

16. NOMEAR a servidora CRISTINA SCHMIDT para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE SISTEMAS NACIONAIS-CJ1 da SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS;

17. EXONERAR o servidor RICARDO BRAGA BOTELHO do cargo em comissão de ASSESSOR-CHEFE-CJ2 da ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA-GERAL;

18. REMOVER o servidor RICARDO BRAGA BOTELHO da ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA-GERAL para a COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS;

19. NOMEAR o servidor RICARDO BRAGA BOTELHO para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR-CJ2 da COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS;

20. DISPENSAR o servidor CRISTIANO KRALK ANGELINI da função comissionada de ASSISTENTE-FC05 da ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA-GERAL;

21. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-FC05, acima referida;

22. NOMEAR o servidor CRISTIANO KRALK ANGELINI para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR-CHEFE-CJ2 da ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA-GERAL;

23. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 3470, de 09-12-2021, publicada no Diário Oficial da União de 13-12-2021, quanto à designação do servidor CRISTIANO KRALK ANGELINI para exercer, em substituição, o cargo em comissão de ASSESSOR-CHEFE-CJ2 da ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA-GERAL, nos impedimentos legais do titular;

24. DESIGNAR a servidora MICHELE GOMES DA ROSA para exercer, em substituição, o cargo em comissão de ASSESSOR-CHEFE-CJ2 da ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA-GERAL, nos impedimentos legais do titular;

25. DISPENSAR a servidora MICHELE GOMES DA ROSA da função comissionada de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TRIB-FC04 da ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA-GERAL;

26. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TRIB-FC04, acima referida;

27. DESIGNAR a servidora MICHELE GOMES DA ROSA para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC05 da ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA-GERAL;

28. DISPENSAR a servidora CRISTINE THOMÉ SOARES da função comissionada de SECRETÁRIO ESPECIALIZADO TRIB-FC02 da ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL;

29. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de SECRETÁRIO ESPECIALIZADO TRIB-FC02, acima referida;

30. DESIGNAR a servidora CRISTINE THOMÉ SOARES para exercer a função comissionada de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TRIB-FC04 da ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

ATO TRT6-GP Nº 333 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o que consta no Proad nº14866/2022, relativo à determinação do Tribunal de Contas de União para a emissão de novo Ato de aposentadoria, pertinente aos proventos da servidora MARIA ANTONIETA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE TIGRE, aposentada pelo ATO TRT nº 145 de 18/05/2018, publicado no DOU de 21/05/2018, nos autos do Proad nº 246/2018, resolve:

Reverter, a partir de 21/05/2018 (data da aposentadoria), a vantagem da incorporação de 3/5 (três quintos) de FC-04/Chefe de Serviço (2/5 de Encarregado de Cálculos e 1/5 de Auxiliar de Juiz Presidente e Substituto), para 3/5 (três quintos) de FC-02 (função originalmente exercida), face ao julgamento de ilegalidade da aposentadoria pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do Acórdão nº 4236/2022 -TCU- 1ª Câmara (Processo TC-040.300/2021-8), e DECLARAR nova redação a seguir para o Ato TRT nº 145/2018 da aposentadoria: "CONCEDER APOSENTADORIA voluntária à servidora MARIA ANTONIETA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE TIGRE, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c o art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003, com proventos integrais compostos do vencimento do cargo efetivo, acrescidos da Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ) - calculada sobre o vencimento básico (Lei n. 13.317/16) e das parcelas das vantagens pessoais de 13% (treze por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, nos termos da Lei n. 9527/97 c/c MP n. 1815 de 05/03/1999 e suas reedições; da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) de 3/5 (três quintos) de FC-02, sendo 2/5 de Encarregado de Cálculos e 1/5 de Auxiliar de Juiz Presidente e Juiz Substituto, completados em 12.05.96, de acordo com o art. 62 da Lei nº 8112/90, c/c Prot. TRT-DG-126/96 e Lei nº 8.911/94 c/c IN-SAF 07/94, bem como Ato TRT-467/94 e RA TRT 014/97 (DOE de 24/04/97); e do Adicional de Qualificação - AQ, no percentual de 5% (cinco por cento), conforme previsto nos arts. 14, § 6º e 15, inciso VI da Lei 11.416/06, incluído pela Lei nº13.317/16, com efeitos a partir da publicação, a teor do art. 188da Lei nº 8.112/90.

MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO

ATO TRT6-GP Nº 199, DE 10 DE JUNHO DE 2022 (*)

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o que consta no Proad nº 3064/2020, pertinente aos proventos da servidora, ZENILDA MARIA DA SILVA, aposentada pelo ATO-TRT- 226 de 08/05/2015, publicado no DOU de 13/05/2015, alterado pelo ATO-TRT- 325 de 20/07/2015, publicado no DOU de 22/07/2015, e pelo ATO TRT6 GP Nº47 de 16/03/2020, publicado no DOU de 18/03/2020, resolve:

Declarar a redação a seguir para o Ato nº 47/2020 da revisão de proventos, com efeitos a partir de 13/05/2015 (data da aposentadoria inicial), com relação à VPNI da incorporação de 5/5 (cinco quintos), de acordo com a diligência da SAUD-SAGP nº074/2022: "CONCEDER APOSENTADORIA voluntária à servidora ZENILDA MARIA DA SILVA, no cargo da carreira de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, Classe C, Padrão 13, do Quadro de Pessoal do TRT 6ª Região, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais compostos do vencimento do cargo efetivo, acrescidos da Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ) - calculada sobre o vencimento básico (Lei nº 12.774/12), e das parcelas das vantagens pessoais de 12% (doze por cento) de Adicional de Tempo de Serviço (Lei nº 9.527/97 c/c MP nº1.815 de 05/03/99 e suas reedições); da VPNI - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada da incorporação de 5/5 (cinco quintos), sendo 2/5 (dois quintos) de FC-01 (Executante), completados em 04/09/1989 e 04/09/1990, e 1/5 (um quinto) de FC-02 (Assistente), completado em 22/12/1998, com fundamento na Lei nº8.911/94 c/c art.3º, parágrafo único, da Lei 9.624/98 e decisão plenária de 18/05/2000; e 2/5 (dois quintos) de FC-02 (Assistente), completados em 22/12/1999 e 21/12/2000, com amparo na Lei nº. 8.911/94 c/c art. 3º da MP-2225-45/2001, decisão plenária de 12/01/2006 (Prot. TRT 09120/05) e Ação Judicial Coletiva nº Proc. 2004.34.00.048565-0, transitada em julgado da ANAJUSTRA; e da VPI - Vantagem Pecuniária Individual, instituída pela Lei nº10.698/03, com efeitos a partir da publicação, a teor do disposto no art. 188 da Lei n. 8.112/90."

MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO

(*) Republicado por haver saído, no DOU n.º113, de 15/04/2022, Seção 2, pág. 65, com incorreção na data da incorporação do 1º quinto conforme diligência da SAUD-SAGP nº074/2022.

ATO TRT6-GP Nº 199, DE 10 DE JUNHO DE 2022

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o que consta no Proad nº14865/2022, relativo à determinação do Tribunal de Contas de União para a emissão de novo Ato de aposentadoria, pertinente aos proventos da servidora SEMÍRAMES ACIOLI LINS, aposentada pelo ATO TRT nº 001 de 08/01/2019, publicado no DOU de 10/01/2019, nos autos do Proad nº 22521/2018, resolve:

Reverter, a partir de 10/01/2019 (data da aposentadoria), a vantagem da incorporação de 5/5 (cinco quintos) da função de Assistente/FC-02 para 5/5 (cinco quintos) de Auxiliar Especializado/FC-01, (função originalmente exercida), face ao julgamento de ilegalidade da aposentadoria pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do Acórdão nº 4213/2022 -TCU- 1ª Câmara (Processo TC-037.285/2021-1), e DECLARAR nova redação a seguir para o Ato TRT nº 001/2019 da aposentadoria:"CONCEDER APOSENTADORIA voluntária à servidora SEMÍRAMES ACIOLI LINS, no cargo efetivo da carreira de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Especialidade Portaria, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, do Quadro de Pessoal do TRT 6ª Região, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais, compostos do vencimento do cargo efetivo, acrescidos da Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ) - calculada sobre o vencimento básico (Lei nº 13.317/2016), e das parcelas das vantagens pessoais do Adicional por Tempo de Serviço de 8% (oito por cento), na forma da Lei nº 9.527/97 c/c MP nº 1.815 de 05/03/99 e suas reedições; da VPNI - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada da Incorporação de 5/5 (cinco quintos) de FC-01 (Auxiliar Especializado), completados em 07/04/1997, de acordo com o §2º do art. 62 da Lei nº 8112/90 c/c Lei nº 8911/94, IN-SAF 07/94, bem como Ato TRT 467/94, Prot. TRT DG 126/96 e RA TRT 14/97; e do A.Q. - Adicional de Qualificação, no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), conforme art. 14 da Lei nº 11.416/06, com efeitos a partir da publicação, nos termos do art. 188 da Lei nº 8.112/90."Publique-se no Diário Oficial da União.Recife(PE), 10 de junho de 2022.

MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO

